

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO – ASSANDEF**

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO – ASSANDEF

OBJETO: O presente projeto visa manter a regularidade nos serviços prestados pela Associação às pessoas com deficiência e suas famílias nas áreas da Saúde e Assistência Social, tendo como objetivo custear as despesas dos últimos três meses da folha de pagamento da Instituição, tais como: o pagamento de 13º salário, férias, gastos gerais, confecção de uniformes para a equipe, compras de materiais de escritório, um ar-condicionado a ser utilizado no salão de eventos sociais beneficentes, bem como a publicidade para divulgação dos trabalhos realizados.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses

INÍCIO: 18/12/2022

TÉRMINO: 18/02/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, será dispensado o chamamento público, uma vez que se trata de atividades vinculadas a serviços de educação, devendo a organização da sociedade civil ser previamente credenciada pelo Executivo, conforme previsto: “Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”.

A parceria, ora proposta, contemplará com a execução do projeto da “ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO” na cidade de Sant’Ana do Livramento/RS a fim de que os eventos sociais beneficentes de atividades culturais, recreativas e educacionais sejam realizados de maneira regular pela Instituição, visto que o custeio do presente projeto disponibilizará a estrutura necessária para que a Instituição atinja sua finalidade social.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014. Assim, a

demanda foi submetida ao crivo da Seleção de Comissão que emitiu parecer técnico favorável à celebração da parceria, (Parecer nº 1232/2022) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 1267/2022). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço. Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.



**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**

Prefeita Municipal